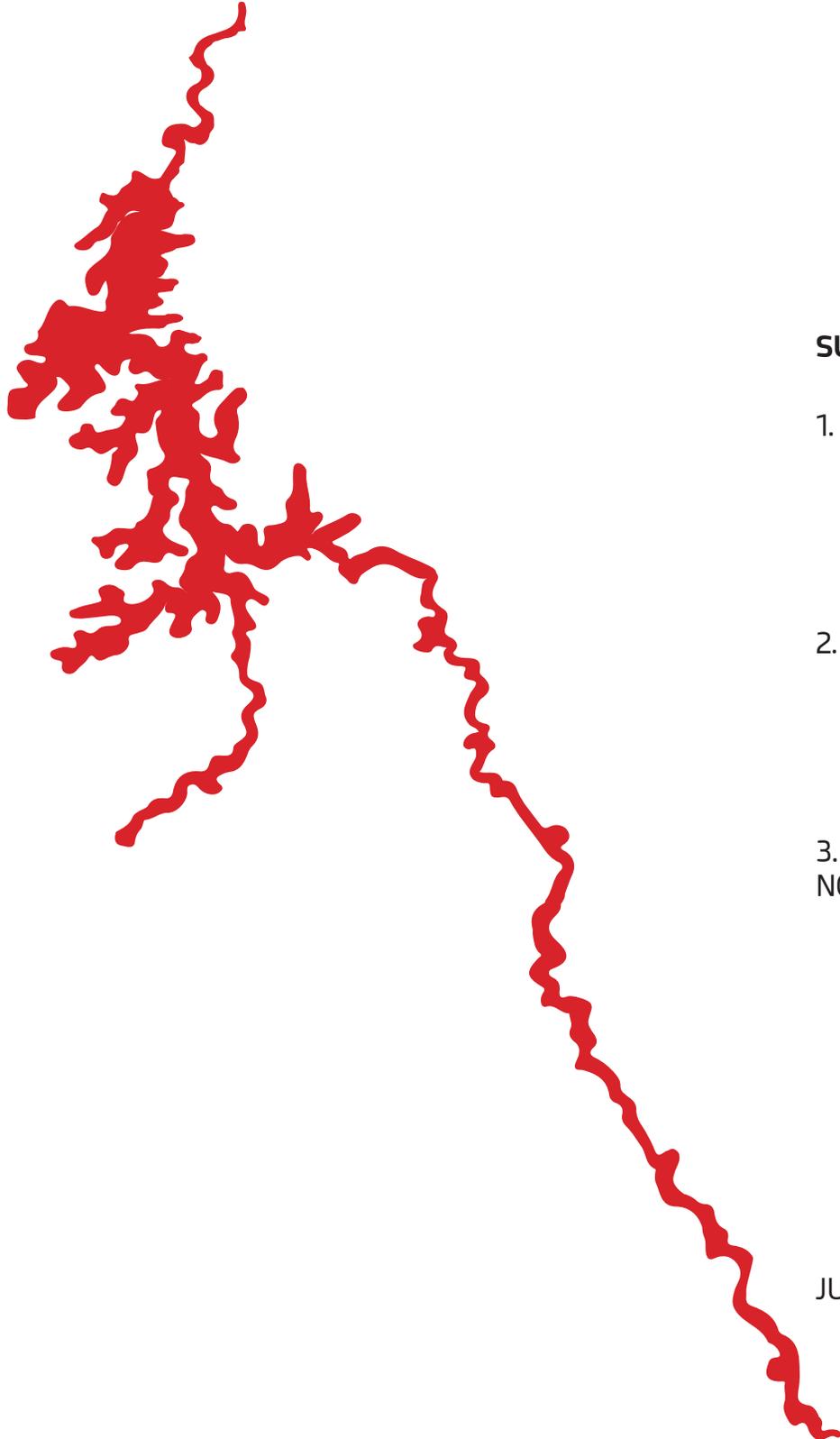


CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DA PROPOSTA DEFINITIVA

Resumo das propostas acordadas coletivamente durante os 90 dias





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 Como construímos os 90 dias	4
1.2 Como vai ser a Proposta Definitiva	5
1.3 Quais os próximos passos	6
1.4 Como está organizado este documento	6
2. PROPOSTAS ACORDADAS NOS ESPAÇOS PARTICIPATIVOS 1, 2, 3, 4 E 5	7
a) Governança Popular	7
b) Plano Participativo e Fluxo de Projetos	17
c) Crédito e Microcrédito	23
3. PROPOSTAS ACORDADAS POR POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NOS ESPAÇOS PARTICIPATIVOS	30
a) Governança Popular	31
b) Plano Participativo e Fluxo de Projetos	32
c) Crédito e Microcrédito	35

1. INTRODUÇÃO

Olá, pessoal!

Com o fim de todos os encontros participativos da Entidade Gestora do Anexo I.1 para construção da Proposta Definitiva, é com grande alegria que nos dirigimos mais uma vez a vocês, pessoas atingidas da bacia do rio Paraopeba e represa de Três Marias. Antes de tudo, é preciso reconhecer e parabenizar a força e a garra das pessoas atingidas durante a construção da Proposta Definitiva.

Ao longo dos 90 dias realizamos dezenas de reuniões, contamos com milhares de participações, recebemos e analisamos centenas de propostas das pessoas atingidas, elaboramos 5 materiais de estudo, sendo 2 específicos para os PCTs. Além disso, ainda foram feitas dezenas de reuniões com as Assessorias Técnicas Independentes, documentos com propostas por regiões, momentos de estudo e troca entre as próprias pessoas atingidas. Agradecemos imensamente esse esforço das pessoas atingidas e das Assessorias Técnicas Independentes, que doaram seu tempo e sua energia para a melhoria das propostas, a construção de consensos e a união da bacia do Paraopeba e represa de Três Marias. Sem esse esforço, não poderia existir o Anexo 1.1.

Agradecemos, também, a confiança e o diálogo, que nos possibilitou aprender muito sobre os territórios, as demandas e as pessoas atingidas. Nesse processo, chegamos a uma marca de 84% de pessoas que afirmaram sair satisfeitas dos Espaços 01 a 05, 92% de avaliações boas ou muito boas dos materiais produzidos e, principalmente, 91% de pessoas afirmando que sentiram que os Espaços foram realmente participativos!

Agora, vamos ver a sistematização de todas as contribuições durante esse trabalho. Queremos apresentar as propostas que foram validadas pelas pessoas atingidas ao longo desse período. Antes disso, importante lembrarmos como construímos essas decisões, como será a Proposta Definitiva e quais os próximos passos do Anexo 1.1.

Foto: Felipe Cunha/AEDAS



Foto: Luísa Campos/Cáritas MG



Foto: Joice Valverde/Cáritas MG



1.1 Como construímos as decisões nos 90 dias

O nosso percurso para chegar à Proposta Definitiva passou por Espaços participativos com as pessoas atingidas. Nesses momentos de diálogo e decisões, foram sendo debatidas e validadas sugestões sobre Governança Popular, Plano Participativo e Fluxo de Projetos, e Crédito e Microcrédito.

Nos Espaços 1, nós nos conhecemos mais de perto e discutimos a metodologia que seria implementada durante os 90 dias.

Nos Espaços 2, as pessoas puderam discutir com a Entidade Gestora sobre o conteúdo do Manual das Comunidades, um material feito para ajudar o debate e fazer propostas sobre os principais assuntos da Proposta Definitiva. De forma semelhante, as pessoas atingidas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais e Zona Quente, participaram dos **Espaços 3**, momentos específicos para discussão de assuntos gerais e, principalmente, de temas exclusivos dos PCTs e moradores da Zona Quente.

Nesses encontros - Espaços 2 e 3, percebemos que alguns assuntos e algumas propostas da Entidade Gestora já tinham sido discutidas e já havia um acordo geral sobre elas, pois não houve, em nenhuma reunião, encaminhamentos para alterar essas questões. Além desses, recebemos centenas de sugestões das pessoas atingidas para melhorar ou mudar a Proposta. A Entidade Gestora analisou, sistematizou e apresentou todas essas sugestões no Guia para as discussões para o Espaço 4.

Nesse momento, as pessoas atingidas debateram as sugestões feitas por todas as regiões e organizadas pela Entidade Gestora. Um dos resultados do **Espaço 4** foi observar a existência de alguns encaminhamentos em que havia concordância (consensos) entre as cinco regiões e de outros que ainda precisavam ser debatidos e decididos no **Espaço 5**, o Encontro Inter-regional.

Assim, nos dias 08 e 09 de junho, às representações das comunidades estiveram em Belo Horizonte para dialogar e tentar chegar aos últimos acordos sobre propostas que ainda não tinham sido superadas nos Espaços participativos anteriores. Por sua vez, os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) se reuniram tanto em grupo de trabalho específico, para tratarem dos últimos consensos dos seus temas característicos, quanto na Plenária geral, para participarem da validação das últimas propostas.

Esse caminho trilhado pela Entidade Gestora com as pessoas atingidas mostra que foram utilizadas formas diversas de validação ao longo dos 90 dias e todas essas propostas, votadas ou não alteradas, são acordos que devem estar na Proposta Definitiva e que vamos apresentar neste documento!

1.2 Como vai ser a Proposta Definitiva

A Proposta Definitiva é o documento que contém os objetivos, os resultados, a metodologia e os procedimentos para a gestão dos recursos do Anexo 1.1 - ou seja, um passo a passo de como o Anexo 1.1 vai se tornar realidade nas comunidades atingidas ao longo dos próximos dois anos.

Essa proposta deve obedecer o que está previsto no Termo de Referência, no Edital e no Acordo Judicial. Mas, principalmente, deve seguir o que foi trazido pelas pessoas atingidas ao longo dos 90 dias. Nesse sentido, a Proposta Definitiva é um detalhamento de como a Entidade Gestora vai fazer, na prática, tudo que foi decidido pelas pessoas atingidas.

Agora, a Entidade Gestora precisa apresentar para as Instituições de Justiça o texto da Proposta Definitiva, para que elas avaliem se foram cumpridas as regras do Edital e Termo de Referência.

Importante percebermos que as sugestões das pessoas atingidas validadas nos Espaços participativos - e que são apresentadas neste documento - serão a base da Proposta Definitiva. Além dessa base, a Entidade Gestora tem a tarefa de detalhar todos os procedimentos para a concretização das questões. Para isso, serão utilizados conhecimentos técnicos e jurídicos, trazendo para o plano concreto todas as decisões, a forma como elas serão executadas, planejando os prazos, as equipes necessárias, as atividades, a estrutura, os custos e como tudo isso vai seguir as leis brasileiras e as regras do Anexo 1.1. A Entidade Gestora vai trazer no documento todos os caminhos possíveis e necessários para que essas propostas sejam implementadas e as Instituições de Justiça farão as análises.

Foto: Felipe Cunha/AEDAS



Foto: Luísa Campos/Cáritas MG



1.3 Quais os próximos passos

Conforme publicado pelas Instituições de Justiça no Comunicado 23, de 18 de junho de 2024, a Entidade Gestora tem até o próximo dia 02 de julho para entregar a Proposta Definitiva. A partir do momento da entrega para as Instituições de Justiça, elas terão um prazo de 30 dias para avaliar se a Proposta Definitiva está de acordo com as regras do Anexo 1.1 e com as leis brasileiras e internacionais. Caso esteja tudo de acordo, as Instituições de Justiça (IJ's) enviarão a Proposta Definitiva para o juiz do processo de reparação, que irá analisar e validar (homologar) o documento. Com a validação pelo juiz, haverá a autorização do início dos trabalhos para os dois primeiros anos de execução do Anexo 1.1. Com isso, muitas definições sobre Governança, Fluxo de Projetos e Crédito e Microcrédito já começarão a ser colocadas em prática pela Entidade Gestora e pelas pessoas atingidas.

É muito importante entendermos isso! **No período em que as Instituições de Justiça e o juiz vão analisar a Proposta Definitiva não teremos como realizar as etapas participativas e nem começar a execução do Anexo 1.1.** Por isso, podemos ter um "intervalo" na construção do Anexo 1.1 pela Entidade Gestora, mas as pessoas atingidas poderão seguir com suas construções, junto ao trabalho das Assessorias Técnicas Independentes.

Assim que tivermos autorização, vamos começar a executar o Anexo 1.1 com toda a força e determinação que as pessoas atingidas demonstraram ao longo dos 90 dias. Foi um período intenso e de muita construção e aprendizado e é com base nisso que vamos, juntos e juntas, começar a tornar realidade os projetos, crédito e microcrédito para a reparação participativa e o desenvolvimento das comunidades atingidas!

1.4 Como está organizado este documento

Para facilitar a leitura das propostas, este documento apresenta a mesma divisão que utilizamos nos Guias para as discussões para os Espaços 4 e 5. Dentro dos temas principais para a Proposta Definitiva, que são Governança Popular, Plano Participativo e Fluxo de Projetos, e Crédito e Microcrédito, estão os assuntos debatidos entre a Entidade Gestora e as pessoas atingidas e as propostas que foram aprovados durante as etapas participativas dos 90 dias (Espacos 01 a 05).

2. PROPOSTAS ACORDADAS NOS ESPAÇOS 1, 2, 3, 4 E 5

a. Governança

GOVERNANÇA

Conselhos (aspectos gerais)

- A Governança Popular terá Conselhos Locais, cinco Conselhos Regionais e um Conselho Inter-regional.
- Os três Conselhos de participação serão responsáveis por a) definir e aprovar as diretrizes dos projetos (objetivos, resultados, metas, formas de medir o alcance das metas e critérios de contratação das executoras) e os projetos em cada nível, sendo local (pequenos projetos), regional (médios projetos) e inter-regional (grandes projetos); b) sugerir e aprovar linhas de crédito e microcrédito; c) indicar membros para os Conselhos mais amplos que o de origem; d) fortalecer e mobilizar suas comunidades e regiões.
- As regras de funcionamento de cada Conselho deverão ser definidas pelas pessoas atingidas, inclusive sobre questões de segurança das pessoas atingidas dos Conselhos e formato de reuniões (on-line e/ou presencial) e sistematizadas com apoio das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) e Entidade Gestora, respeitando as diretrizes gerais aprovadas.
- A Entidade Gestora, as ATIs e as pessoas atingidas farão um trabalho, logo após a aprovação da Proposta Definitiva, para apoiar na definição dos Conselhos a partir das comunidades e atuarão, em conjunto, para que os Conselhos sejam estruturas que tenham representatividade e autonomia perante o poder público e atores externos, de acordo com as características locais e as organizações já existentes.
- É importante que a escolha dos conselheiros em todos os Conselhos considere o vínculo com o território atingido, a atuação na reparação, o bom diálogo, a disponibilidade de representar o seu território atingido, garantindo a oportunidade de participação da diversidade do território, seja de gênero, idade, cultura, raça, etnia, entre outros. Para a primeira estruturação dos Conselhos locais, além dos critérios já citados, as pessoas devem ter participado de parte dos espaços dos 90 dias com a Entidade Gestora, bem como dos espaços preparatórios realizados pelas ATIs ou ter reconhecido acúmulo de conhecimento sobre o Anexo 1.1. Novos conselheiros deverão obedecer aos critérios definidos coletivamente nos Conselhos.

- As comissões e, se necessário, as comunidades decidirão quem são os titulares e suplentes que integrarão os Conselhos, priorizando as atuais comissões e lideranças que atuam na reparação historicamente. Preferencialmente, os Conselhos terão quantidade ímpar de integrantes, com método de desempate caso haja quantidade par de integrantes na votação.
- Cada Conselho deverá prever processos de avaliação da execução do Anexo 1.1, com sugestão de frequência trimestral. Caso necessário, o Conselho convocará reunião com a Entidade Gestora.
- Os movimentos sociais, organizações e grupos auto-organizados que já atuam no território participarão dos Conselhos com direito a voz e os Conselhos terão autonomia para decidir sobre essa participação.

Conselhos Locais e Regionais

- Os Conselhos Locais são formados a partir das comissões e/ou grupos já constituídos no território, agrupando uma ou mais comunidades atingidas, respeitando a organização local das comunidades.
- A composição dos Conselhos Locais observará a proporcionalidade de comunidades grupos e coletivos em cada região, a ser definida em conjunto com as pessoas atingidas, respeitando as comunidades já assessoradas pelas Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) e que tenham seus danos identificados. após a definição, ela será apresentada às Instituições de Justiça (IJs), que apenas a validarão.
- Os Conselhos Regionais são formados a partir dos Conselhos Locais, que indicam representantes das comunidades tendo, pelo menos, um representante que seja integrante do Conselho Local.
- A composição dos Conselhos Regionais deverá disponibilizar vagas para, ao menos, três representantes de cada município, em regiões com mais de um município, respeitando a auto delimitação das comunidades atingidas.

Conselho Inter-Regional

O Conselho Inter-regional será formado após a consolidação dos Conselhos Regionais.

Setores

- São instâncias destinadas à participação de coletividades vulnerabilizadas, como os Familiares de Vítimas Fatais e a Zona Quente. Assim como para categorias sociais vulnerabilizadas, como os Povos e Comunidades Tradicionais, PCDs, crianças, adolescentes, idosos, negras e negros, pessoas de baixa renda, mulheres, agricultores familiares, pescadores artesanais.
- As regras já estabelecidas no Acordo, Edital e Termo de Referência trazem obrigação de tratar de maneira específica grupos vulnerabilizados.
- Entende-se que vulnerabilidade, no processo de reparação, está relacionado com grupos que sofreram danos comuns que os tornam especialmente vulnerabilizados dentro do processo de reparação, como os Familiares de Vítimas Fatais e residentes da Zona Quente. Também, coletividades que já são mais vulneráveis na sociedade, como os Povos e Comunidades Tradicionais, Pessoas com Deficiência, crianças, adolescentes, idosos, negras e negros, pessoas de baixa renda, mulheres, agricultores familiares, pescadores artesanais. As leis brasileiras determinam essas medidas específicas em normas como o Estatuto da Pessoa Idosa, Estatuto da Igualdade Racial e outras.
- Nos níveis Local, Regional e Inter-regional, pode haver sugestões para criação de Setores, que deverão ser avaliadas pelas pessoas atingidas nos respectivos Conselhos e pela Entidade Gestora levando-se em conta o orçamento.

Assembleia Geral

- A Assembleia Geral acontecerá ao final dos dois anos de execução dos recursos do Anexo 1.1, podendo ser convocada Assembleia extraordinária pelo Conselho Inter-regional, quando necessário.

Entidade Gestora

- A Entidade Gestora é responsável por:
 - a) garantir o funcionamento da estrutura de Governança;
 - b) contratar funcionários;
 - c) organizar agendas;
 - d) prestar contas; elaborar documentos, relatórios e outros;
 - e) apoiar tecnicamente as pessoas atingidas;
 - f) aplicar os critérios estabelecidos pelas pessoas atingidas para contratação e gestão de contratos;
 - g) apoiar as pessoas atingidas no processo de escrita, elaboração, monitoramento, fiscalização e execução de projetos.
- Para a contratação dos especialistas técnicos deve-se levar em consideração o conhecimento sobre o território, além de conhecimento e experiência técnica comprovada na área temática, priorizando pessoas atingidas que poderão atuar tanto no seu próprio município/comunidade quanto nos territórios atingidos vizinhos, respeitadas as deliberações das Instituições de Justiça sobre possíveis conflitos de interesse.
- No exercício de suas funções, a Entidade Gestora deverá garantir transparência de suas ações para as pessoas atingidas, que, nos Conselhos Locais e Regionais, poderão também avaliar o trabalho da Entidade Gestora, observada uma frequência máxima de três meses.
- É de responsabilidade da Entidade Gestora conhecer todos os territórios atingidos.
- A Entidade Gestora terá um escritório físico por região e estrutura móvel de atendimento e estará com equipe próxima das comunidades, por meio de agentes comunitários, que serão pessoas atingidas contratadas pela Entidade Gestora.
- Na contratação de sua equipe, a Entidade Gestora deverá trazer pessoas com facilidade de diálogo e experiência de trabalho nas comunidades, e pessoas que possam atender as especificidades de cada grupo como, por exemplo, Povos e Comunidades Tradicionais, com os quais deverá ter experiência e/ou especialização.
- Respeitadas as deliberações das Instituições de Justiça sobre possíveis conflitos de interesse, definidas as atividades-meio e as atividades-fim no âmbito do Anexo 1.1 e observadas as regras de ética e sigilo, pessoas atingidas terão prioridade na contratação por meio de processo de seleção para integrar a equipe da Entidade Gestora.

Assessorias Técnicas Independentes

- Sugestão de que as Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) apoiem as pessoas atingidas a pensar critérios para projetos e para as linhas de crédito e microcrédito durante todo o processo de execução do Anexo 1.1.
- Sugestão de que as ATIs apresentem às pessoas atingidas e à Entidade Gestora os documentos produzidos e necessários à execução do Anexo 1.1, com prioridade ao diagnóstico de danos.
- As ATIs, quando possível, considerando as obrigações do Termo de Compromisso entre elas e as Instituições de Justiça, e Entidade Gestora deverão trabalhar juntas em todas as obrigações presentes no Edital e Termo de Referência.

Câmaras Temáticas e Câmara de Demandas

- As Câmaras Temáticas e a Câmara de Demanda devem se unificar em uma só Câmara, que reunirá as funções de assessoramento técnico para os projetos e, quando necessária, de articulação com possíveis parcerias e com os poderes públicos para implementação de projetos que necessitam de colaboração com serviços e/ou obras públicas para acontecer.
- A Câmara de Demandas deve buscar manter diálogo com todos os atores que podem ajudar na execução do Anexo 1.1, garantindo, assim, o melhor aproveitamento dos recursos. A Câmara de Demandas deve apresentar desde seu início um posicionamento sobre como será a articulação com os demais Anexos.
- Na Câmara de Demandas participam a Entidade Gestora, pessoas atingidas integrantes do Conselho Inter-regional, e Instituições de Justiça e representação dos municípios, quando solicitada sua participação, devendo esses representantes permanecer durante toda a reunião, levar as demandas e trazer os encaminhamentos com prazo pré-definido pela Câmara de Demandas.

- As Câmaras Temáticas atuam em nível regional, têm função de assessoramento técnico para os projetos e devem realizar análises dos relatórios das atividades dos projetos, linhas de crédito e microcrédito, para avaliar a boa execução trazendo contribuições do território. Essa função deve ser prioritariamente realizada pelos especialistas técnicos, que apresentarão as avaliações às pessoas atingidas da Câmara Temática e, posteriormente, aos respectivos Conselhos.
- Poderá ser considerada a contratação de pelo menos 1 especialista técnico para cada temática, aumentando a previsão inicial da proposta básica.

Conselho de Transparência Financeira

- Suas funções são:
 - a) participar da apresentação de pareceres financeiros sobre a execução das ondas dos projetos;
 - b) propor medidas de melhorias para garantir mais transparência e uma melhor gestão financeira do Anexo 1.1.
- Na composição do Conselho de Transparência Financeira deve-se observar a presença de pelo menos um representante titular e um suplente de cada uma das regiões.
- O Conselho de Transparência Financeira é formado por pessoas atingidas e técnicos da Entidade Gestora sendo inter-regional e não tem caráter decisório. No seu funcionamento, o(s) representante(s) de uma região não fará (farão) a análise das ondas de projetos e de crédito e microcrédito de sua própria região.

Gestão Fiduciária

- Em sua atuação, a Entidade Gestora será transparente e deverá prestar contas sobre os rendimentos da aplicação dos 300 milhões de reais, pelo menos a cada três meses. Os investimentos devem ser feitos de forma segura, com objetivo de gerar rendimentos superiores aos obtidos na conta judicial atualmente utilizada, priorizando investimentos seguros e garantidos que acompanhem a taxa Selic ou outra com maior rendimento.

Formações para as Pessoas Atingidas

- As formações devem ser (ao menos) para:
 - a) Projetos Comunitários: capacitação para execução de projetos, abordando escrita de propostas, planejamento de ações e prestação de contas;
 - b) Acesso a Crédito e Microcrédito: informações sobre acesso, condições e necessidades financeiras, com educação financeira para garantir execução eficaz dos recursos;
 - c) Atuação em Governança: qualificação de lideranças para espaços de Governança, visando melhor representação, promoção de reparação e desenvolvimento, além de habilidades de liderança e mobilização.
- Realizar um processo de formação específica sobre os Fundos Rotativos Solidários e Bancos Comunitários para qualificar a participação das coletividades atingidas no acesso às linhas de crédito e microcrédito, o que deve acontecer ampliando a previsão da proposta básica, se necessário.
- As formações devem ser voltadas para todas as pessoas que precisam de apoio e devem ocorrer nos territórios onde estão situadas as comunidades.
- Todas as lideranças que participarão dos espaços de Governança passarão por processos de formação, com formação específica para mulheres, pessoas com deficiência e Povos e Comunidades Tradicionais, respeitando casos de impossibilidade justificada, para se prepararem com qualidade para atuar.

Entidades, Grupos e Coletivos de Implementação dos Projetos

- Responsáveis pela execução de projetos de todos os tamanhos e implementação de linhas de crédito e microcrédito, incluindo a possibilidade de grupos ou coletivos, mesmo não formalizados juridicamente, executarem pequenos projetos.
- Mecanismos de priorização de projetos das pessoas atingidas na execução, via entidades das próprias comunidades ou região, especialmente para projetos pequenos, que poderão ser executados pelas próprias pessoas atingidas (CPF), com atenção a possíveis conflitos de interesse.
- As associações comunitárias não devem ser sobrecarregadas na execução dos projetos com demandas além da sua responsabilidade.
- No momento de elaboração do Plano Participativo devem ser estabelecidos critérios em relação a possíveis conflitos de interesses entre membros dos Conselhos e a execução dos projetos.
- A Entidade Gestora deve, além de auxiliar as comunidades e coletivos a se registrarem no CNPJ, quando demandado, dar suporte técnico às pessoas atingidas para a escrita e prestação de contas dos projetos, em condições adequadas à realidade das pessoas atingidas.
- Para a contratação das instituições executoras dos projetos serão priorizadas instituições locais/regionais e vetadas instituições com vínculo com poder público (pessoas com mandatos eletivos e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo), sendo vedadas as instituições que possuam vínculo ou relação de prestação de serviço com a Vale S.A. e outras mineradoras e suas subsidiárias e terceirizadas. Os critérios de seleção e desempate serão formulados pelos Conselhos.
- Na execução dos pequenos projetos, não haverá priorização de CNPJ em detrimento de CPF ou de grupos de pessoas físicas.

Política de Transparência

- A Política de Transparência da Entidade Gestora na execução do Anexo 1.1 se dará a partir de 03 eixos:
 - a) Transparência Ativa: a Entidade Gestora tem o dever de publicizar os atos referentes à gestão e à execução dos projetos;
 - b) Transparência Passiva: as pessoas atingidas podem requerer acesso às informações referentes à gestão e execução dos projetos à Entidade Gestora;
 - c) Transparência Reativa: as pessoas atingidas podem pedir que a Entidade Gestora produza informações sobre a gestão e à execução dos projetos não disponíveis pela Entidade Gestora.

b. Plano Participativo e Fluxo de Projetos

PLANO PARTICIPATIVO E FLUXO DE PROJETOS

Diretrizes para Execução dos Projetos

- Projetos são ações (atividades, obras etc.) que visam a reparação de danos e melhoria das condições de vida das comunidades. Classificados em:
 - a) Pequenos: Para comunidades, aprovados e acompanhados nos Conselhos Locais.
 - b) Médios: Abrangem regiões específicas, aprovados nos Conselhos Regionais.
 - c) Grandes: Abrangem mais de uma região, aprovados no Conselho Inter-regional.
- O Anexo 1.1. deve articular também com as ações dos outros anexos do acordo, evitando repetições, resguardando os recursos do Anexo 1.1 e garantindo resultados através da participação das pessoas atingidas.
- Manter os valores de referência dos projetos previstos na Proposta Básica com a possibilidade de rever os valores a cada onda. O edital, construído por todas as pessoas atingidas, deve trazer os valores máximos dos projetos.
- Os projetos regionais devem desenvolver todas potencialidades das regiões, no máximo de territórios e ter como exemplos experiências que deram certo em outros lugares e também ter planos de captação de recursos para os planos construídos.
- Que tenha um seguro para eventuais prejuízos financeiros dos projetos, do crédito e microcrédito e no caso de morte da pessoa atingida que pegar o empréstimo, exceto em casos de má-fé.
- Durante a execução do Anexo 1.1 os projetos locais terão prioridade sobre as demais modalidades.
- As diretrizes de projetos pequenos devem ser adequadas à possibilidade de execução pelas pessoas atingidas.

Como vai ser construído tecnicamente o Plano de Reparação e Desenvolvimento

- Os projetos, linhas de crédito e microcrédito serão formuladas a partir: do diagnóstico de danos coletivos; do levantamento das características sociais, econômicas, culturais; das especificidades dos territórios; das cadeias econômicas atingidas e potenciais, como, por exemplo, as que incluem pessoas da agricultura familiar, pessoas pescadoras artesanais, pessoas com pequenas pisciculturas, pessoas acampadas, pessoas assentadas da reforma agrária e pessoas residentes de ocupações urbanas e rurais; e das vulnerabilidades atingidas nos territórios, ou agravadas pelo rompimento, mulheres, pessoas com deficiências (PCDs), Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoas negras, pessoas de baixa renda, crianças, adolescentes, pessoas idosas. As pessoas atingidas podem refletir, desde já, sobre suas demandas de projetos.
- Serão priorizados índices de desenvolvimento (por exemplo, taxa de desemprego) que possuem dados pré existentes e públicos sobre comunidades ou distritos atingidos, preferencialmente os índices que considerem a especificidade de cada comunidade, considerando para isso as pesquisas feitas pelas Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) e entidades que participem do processo de reparação, com exceção da vale e qualquer entidade a ela relacionada.
- Conforme a complexidade dos projetos, na ausência de dados públicos as pessoas atingidas, os Conselhos e a Entidade Gestora poderão desenvolver índices de desenvolvimento adequados e pesquisas simplificadas.

Etapas Participativas do Plano Participativo de Reparação e Desenvolvimento

- A priorização de danos ocorrerá em cada um dos Conselhos e Setores locais, regionais e inter-regionais, com apoio da Entidade Gestora, sendo possível priorizar mais de um dano. Devem ser considerados, na priorização: a abrangência do dano no território; o interesse predominante das pessoas atingidas; e as especificidades de cada território e seus danos, e demais critérios.
- As diretrizes dos projetos, linhas de crédito e microcrédito (objeto do projeto, objetivos e metas, indicadores de monitoramento, critérios de contratação) serão definidas pelas lideranças e comissões integrantes dos Conselhos e Setores: locais, regionais, inter-regionais, da Governança.
- Os Conselhos e Setores poderão definir se realizam um ou mais projetos, com o recurso recebido a cada onda.
- O cronograma de elaboração dos projetos, linhas de crédito e microcrédito contará com prazo para que as Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) possam validar o diagnóstico de danos sofridos pelas comunidades e organizar com os Conselhos e Setores.

Fiscalização dos Projetos

- A liberação dos recursos será de tempos em tempos, dependendo da aprovação de relatórios de atividades e financeiros analisados pela Entidade Gestora com apoio das Câmaras temáticas.
- Serão apresentados relatórios gerais nas reuniões dos espaços participativos da Governança.
- Serão publicados relatórios sobre todos os projetos em linguagem de fácil compreensão.
- Os indicadores de resultados deverão constar em cada proposta de projeto apresentada e serão elaborados com as pessoas atingidas considerando os objetivos dos projetos e os danos.
- As pessoas atingidas possuem direito assegurado de atuar na fiscalização e controle dos projetos nos Conselhos e Setores inclusive sobre a sua qualidade técnica e física. Também, através dos mecanismos de transparência, como o portal na internet, que deverá contar com ampla divulgação dos dados sobre as medidas e a execução dos projetos do Anexo 1.1, no portal da internet com opção para denúncia, anônima ou não, de irregularidades.

Elaboração de Editais

- Os editais de seleção das executoras dos projetos devem incentivar a contratação das pessoas atingidas e de mão de obra local, garantindo remuneração digna e respeito aos direitos trabalhistas. Se não houver mão de obra local, que possam ser contratadas pessoas das comunidades/municípios atingidos próximos.
- A Entidade Gestora deverá elaborar os editais de contratação das executoras respeitando as diretrizes definidas pelas instâncias participativas em qualquer momento, caso as pessoas atingidas avaliem que não está de acordo com o combinado, a instância poderá requerer esclarecimentos e alterações pela Entidade Gestora.
- Possibilidade de elaborar, de forma participativa, regras e critérios para que somente parte dos pequenos projetos possa ser executado por meio de contratação sem edital.
- Parte dos projetos pode ser executada a partir de edital simplificado com regras e critérios definidos pelas pessoas atingidas junto com as Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) e Entidade Gestora.

Sementeira de Ideias

- A sementeira de ideias deve receber apenas ideias de projetos de maneira simplificada e ficar disponível para consulta às pessoas atingidas, Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) e Entidade Gestora. Será esclarecido as pessoas atingidas que o foco dessa ferramenta é ajudar a pensar a formulação de propostas de projetos para a execução de todo o Anexo 1.1 (não apenas para os dois anos) e não necessariamente a ideia será executada.

Ondas de Projetos

- A primeira onda deverá executar projetos locais e regionais. Essa onda terá prazo máximo de 12 meses para cumprir todas as etapas, inclusive a contratação dos projetos, trabalhando para que esse prazo seja reduzido. Os projetos locais e mais simples devem ser contratados e executados de forma prioritária e mais rápida
- A segunda onda de projetos deverá contemplar os projetos locais e inter-regionais, que deverão ser elaborados a partir do aprendizado dos projetos locais e regionais e abranger as demandas das regiões e comunidades atingidas. A elaboração de projetos para a segunda onda deverá começar, no máximo, após a contratação dos projetos da primeira onda.

Execução das ondas pelas regiões

- Todas as regiões executarão as ondas simultaneamente, visando atender o máximo possível de comunidades em todos os projetos.

CRÉDITO E MICROCRÉDITO

Finalidades do programa de crédito e microcrédito

- Os programas de crédito e microcrédito do Anexo 1.1 têm por finalidade reparar danos coletivos, promover o bem-estar e o desenvolvimento local, através da oferta de empréstimos de microcrédito para investimento pessoal e de crédito para custeio de atividades produtivas, estimulando assim o desenvolvimento das regiões atingidas.

Definições gerais

- Criar mecanismos para inclusão de grupos socialmente vulnerabilizados, tais como: “aval solidário” ou “aval coletivo”, “fundo garantidor/seguro de crédito” e seguros como forma de garantia para empréstimos, que devem ser analisadas por cada uma das regiões no momento da implementação; prazos e carência para pagamentos adequados ao público; bônus de adimplência; linhas de crédito específicas; subsídios com taxa de juros abaixo do praticado pelos bancos tradicionais ou sem taxa de juros, com apenas correção monetária.
- Os valores limite para o crédito e microcrédito devem garantir acesso para maior número de pessoas atingidas, com priorização do microcrédito, e também inspirado nas partes boas de programas similares para definição dos seus valores e regras, como PRONAF e a Lei do Microcrédito Produtivo Orientado.
- O recurso do crédito e microcrédito deverá ser investido prioritariamente nas comunidades atingidas como forma de contribuir para seu desenvolvimento, assim como o bem-estar pessoal das pessoas atingidas.

Público-alvo e prioridades

- Para acesso ao microcrédito deverá ser dispensada a consulta ao SPC/SERASA e exigência de fiador, garantindo assim que uma maior quantidade de pessoas possa acessar o microcrédito. Para o acesso ao crédito haverá consulta ao SPC/SERASA e exigência de fiador, podendo ser dispensada ou flexibilizada a partir da avaliação do agente de crédito e instituição financeira.
- No acesso ao crédito e microcrédito, deve haver prioridade para pessoa física, microempreendedores(as), trabalhadores(as) informais, microempresas, coletivos informais, associações e cooperativas, constituídos e regularizados no território ou reconhecidos pelo Conselho Regional da Governança do Anexo 1.1.
- Os recursos de linhas de crédito e microcrédito devem reparar os danos e ser acessíveis para pessoas de baixa renda, trabalhadores(as) informais, microempreendedores(as), com linhas diferenciadas e taxas de juros mais baixas, para grupos vulneráveis, como pessoas de baixa renda, mulheres, pessoas negras, agricultores familiares, pescadores artesanais, pessoas com deficiência (PCDs), crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), familiares de vítimas fatais e pequenos piscicultores.

Critérios de acesso

- Na análise da concessão do crédito e microcrédito, a pessoa atingida que ainda não acessou o crédito terá prioridade no acesso em relação àquela que já acessou alguma linha.
- O crédito e microcrédito no âmbito do Anexo 1.1 serão destinados exclusivamente a pessoas atingidas que assim comprovarem.
- A possibilidade de acesso a mais de uma linha de crédito e microcrédito de forma simultânea está condicionada à viabilidade e possibilidades de pagamento e impacto positivo da reparação coletiva.
- Nos casos em que não houver pagamento, garantir uma análise de justificativas e uma possível renegociação e, se for comprovada má-fé, não será mais possível pegar mais empréstimos. Em caso de reincidência na inadimplência, na segunda negociação a operadora de crédito ou microcrédito deverá exigir garantias adicionais, avaliado caso a caso.
- É garantido acesso ao crédito e microcrédito para as pessoas atingidas (CPF) e pessoas jurídicas (CNPJ) registradas em nome de pessoas atingidas.
- Os documentos para comprovação da condição de pessoa atingida poderão ser flexíveis, inclusivos, não convencionais e/ou da reparação, como o cadastro do PTR, o banco de dados das Assessorias Técnicas Independentes, o CadÚnico e outros. Os Conselhos Locais e Setores poderão decidir se farão a emissão de documentos coletivos de declaração da condição de pessoa atingida.
- Poderá ser oferecido um cartão como forma de acesso ao empréstimo, disponibilizado para pessoas atingidas (CPF) e pessoas jurídicas de pessoas atingidas (CNPJ), com carência para pagamento.

Orientações gerais para linhas de crédito e microcrédito

- Existir linha de crédito para empréstimo individual, priorizando a rotatividade do dinheiro no local por meio de investimentos que gerem frutos nas comunidades atingidas e possibilitem a retomada econômica das famílias atingidas através do consumo como estratégia de aquecimento da economia local.
- Trabalhar para que o Programa de Crédito e Microcrédito seja contínuo considerando a disponibilidade de recursos e não apenas as ondas de projetos. Proposta de consenso: trabalhar para que o programa de crédito e microcrédito seja contínuo considerando a disponibilidade de recurso e não apenas as ondas de projetos.
- O acesso ao crédito e microcrédito deve observar as características das pessoas atingidas, do campo e da cidade, das categorias profissionais, com condições muito melhores que as disponíveis no mercado convencional.
- A cobrança de juros (simples) deve ser em percentual bem abaixo dos juros do mercado financeiro tradicional.
- O recurso do crédito e microcrédito deverá ser investido nas comunidades atingidas como forma de contribuir para seu desenvolvimento.
- Garantir a possibilidade de acessar crédito para custeio em projeto existente anteriormente ao rompimento, desde que tenha impacto positivo na comunidade e reparação de danos.
- As ATIS e a Entidade Gestora darão suporte técnico desde a avaliação dos danos sofridos, proposição de medidas para geração de renda e desenvolvimento econômico local e regional através também de linhas de crédito para habitação, moradia, alimentação e outras necessidades básicas ou emergenciais das pessoas e comunidades atingidas.
- Sugere-se a criação de mecanismo de acesso ao recurso de fundo perdido não reembolsável destinado a projetos específicos para apoiar pessoas atingidas do território, em situação de vulnerabilidade extrema. Os valores destinados a essa finalidade não devem ser excessivos.
- Disponibilizar crédito para CNPJ de pessoas atingidas que se comprometam a contratar pessoas atingidas do território e de territórios vizinhos, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade. Caso não haja disponibilidade para a contratação de pessoas atingidas, outras opções poderão ser contempladas ou utilizadas.

Orientações gerais sobre juros e carência

- O período de carência para início do pagamento deve ser de no mínimo 06 meses e deve considerar o objetivo e a atividade a ser desenvolvida com o empréstimo, bem como o perfil e vulnerabilidade das pessoas, buscando facilitar as condições de pagamento.

Instituições Financeiras Executoras

- Promover transparência nos critérios de escolha das instituições que vão operacionalizar o crédito e o microcrédito.
- As instâncias já existentes no território devem ser consideradas para o aprofundamento das discussões e definições referentes ao crédito e microcrédito.
- Assegurar instituições gestoras do crédito e microcrédito que tenham experiência e compromisso com práticas participativas de economia e finanças solidárias, engajadas com o desenvolvimento socioeconômico sustentável territorial. Que sejam priorizadas as parcerias com bancos públicos, e que o banco parceiro, prioritariamente, trabalhe com isenção de todas as taxas e tarifas (tanto para concessão do crédito quanto para manutenção de conta vinculada).
- Promover o apoio a diferentes formas de operacionalização de acesso a crédito e microcrédito, desde sistema financeiro tradicional a finanças solidárias, buscando a inclusão de grupos atingidos socialmente vulnerabilizados com rapidez na execução.
- A transparência sobre os gastos do crédito e microcrédito (gastos por região, linhas acessadas, quantidade de empréstimos realizados etc.) seja acessível à população atingida e ocorra divulgação a cada três meses.

Bancos Comunitários

- Serão instaladas até 10 iniciativas de bancos comunitários em comunidades decididas pelo Conselho Inter-Regional. A implementação e os critérios de funcionamento serão definidos nos Conselhos Regionais, que considerarão a viabilidade socioeconômica dos projetos. Será feita adaptação dos bancos para comunidades sem acesso à internet, caso necessário. Cada região terá direito à instalação de, no mínimo, dois bancos comunitários. O número de bancos comunitários pode ser ampliado se outras regiões optarem por não adotar o número mínimo de dois bancos comunitários.
- As comunidades atingidas que tiverem Banco Comunitário poderão criar moeda social, mas não deverá ser obrigatório.

Fundos Rotativos Solidários

- Avaliar o valor total destinado aos Fundos Rotativos Solidários a partir da análise das avaliações concretas de toda a demanda que o programa de crédito e microcrédito pode ter.
- Impulsionar a criação de fundos rotativos solidários e de bancos comunitários como estratégia de finanças solidárias, de aquecimento da economia local a serem debatidas nos Conselhos da Governança.

Papel dos Agentes Comunitários de Crédito

- Prever a contratação de Agentes Comunitários de Crédito, que tenham qualificação para acompanhar todo o processo do microcrédito e de equipes multidisciplinares para trabalhos de campo e visitas domiciliares. Pessoas atingidas devem ser priorizadas na contratação, respeitando as regras formuladas junto às instituições de justiça. Para Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), deverão ser considerados agentes pertencentes a cada segmento específico de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) identificados nas regiões.
- Os Agentes Comunitários de Crédito devem:
 - I) Acolher demandas das pessoas atingidas sobre crédito e microcrédito;
 - II) Avaliar tecnicamente e facilitar o acesso das pessoas às linhas, inclusive para as pessoas negativadas;
 - III) Oferecer suporte técnico ao acesso a crédito e microcrédito e empreendimentos econômicos solidários;
 - IV) Promover formações em educação financeira que possam ocorrer antes da elaboração do Plano Participativo.

3. PROPOSTAS ACORDADAS POR POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NOS ESPAÇOS PARTICIPATIVOS

Os Espaços participativos para pessoas atingidas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais contaram com debates de pontos específicos para a Proposta Definitiva. Além de terem participado da Plenária no Encontro Inter-regional, os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) tiveram oportunidade de aprovar propostas que se referem a situações exclusivas deles. Isso acontece porque na legislação internacional, brasileira e no próprio processo de reparação é prevista a necessidade de se levar em consideração as especificidades e singularidades de Povos e Comunidades Tradicionais, por meio de consulta prévia, livre e informada.

Foto: Juliana Azevedo/Cáritas MG



Foto: Felipe Cunha/AEDAS



a) Governança Popular

Formações e Estrutura da Entidade Gestora para Povos e Comunidades Tradicionais

- No processo para escrita, elaboração, execução, avaliação e monitoramento de projetos, a entidade gestora fornecerá formação e oficinas para os Povos e Comunidades Tradicionais, observando as suas especificidades, garantindo que todo o processo de formação, para além da escrita, elaboração, execução, avaliação e monitoramento, contemple linguagens acessíveis e o uso da oralidade, conforme legislação específica que garante o direito a tradicionalidade.
- Todas as lideranças que participarão dos espaços de governança passarão por processos de formação, com formação específica para mulheres e PCTs, respeitando casos de impossibilidade justificada, para se prepararem com qualidade para atuar.
- A Entidade Gestora deverá ter escritório físico em todas as regiões, além disso, os profissionais desses escritórios precisam ser capacitados para o atendimento de Povos e Comunidades Tradicionais tendo sala específica, e estar próximos às comunidades a partir dos agentes comunitários e agentes de crédito.
- A Entidade Gestora na contratação de seus funcionários observará as especificidades dos Povos e Comunidades Tradicionais, garantindo a contratação de profissionais com experiência de trabalho ou vivência, ou especializados para o trabalho com todos os segmentos de PCTs.
- A Entidade Gestora permitirá que pessoas atingidas integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais passem pelos processos seletivos para integrar à equipe desde que respeitada as regras das instituições de justiça, evitando-se assim situações de conflito de interesses.

b) Plano Participativo e Fluxo de Projetos

Plano Participativo e Fluxo de Projetos

- É necessário que a Entidade Gestora, para as agendas públicas e reuniões, respeite e considere o calendário tradicional/religioso e festivo dos Povos e Comunidades Tradicionais.
- Sugere-se que o plano participativo de reparação e desenvolvimento do Anexo 1.1 contenha Especificação de que forma as metodologias e linguagem (oralidade, etc) utilizadas nos espaços participativos deverão pautar-se nas especificidades e modos de vida dos PCT, considerando a sua diversidade, especificidades e pluralidade.
- Sugere-se que o plano participativo de reparação e desenvolvimento do Anexo 1.1 contenha pelo menos os detalhamentos, cronogramas e planejamentos que serão definidos com os povos e comunidades tradicionais, em acordo com os protocolos de consulta. Os processos de consulta serão efetivados em todos os procedimentos de implementação e execução do Anexo 1.1. Caso a comunidade PCT não tenha protocolo de consulta, devem ser seguidas as orientações de consulta prévia desta comunidade, garantindo o procedimento de consulta prévia livre informada e de boa fé.
- A elaboração, formato, divulgação e distribuição de materiais didáticos e de comunicação deverão pautar-se nas especificidades e modos de vida dos PCT, observando aqueles que priorizam a oralidade, utilizando sempre linguagem popular e acessível, além da priorização de utilização de materiais audiovisuais (vídeos).
- Os setores regionais deverão buscar atender a todos os segmentos da região em cada onda de projeto e cada segmento deve receber ao menos um projeto médio.

Comprovação da Condição de Atingido

- Para que a pessoa ou grupo possa propor, executar ou acessar projetos e linhas de crédito e microcrédito como Povos e Comunidade Tradicionais poderá ser exigida comprovação específica para o reconhecimento, a ser definida pelo setor. Algumas possibilidades são:
 - a) Declaração das lideranças ou coletivos;
 - b) Cadastro prévio da comunidade enviada à Entidade Gestora;
 - c) Autodeclaração somada a validação do coletivo e/ou organizações representativas daquele segmento.
- Em todas as alternativas, respeitando os protocolos de consulta e fortalecendo a autonomia.
- Medidas de proteção devem ser implementadas para resguardar as lideranças e garantir um processo justo e seguro.

Agentes Comunitários de Projetos

- Os Povos e Comunidades Tradicionais contarão com o apoio de agentes comunitários de projetos pertencentes aos próprios segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) preferencialmente de suas próprias comunidades para o processo de elaboração e execução de projetos. Para garantir que suas especificidades sejam respeitadas (como por exemplo: linguagem simples e popular, desburocratização dos fluxos, envio de projetos por vídeo e demais aspectos de cada tradição, etc). Sugere-se que, no processo de contratação, passem por uma etapa formativa nas comunidades, a fim de conhecer a realidade local.

Conhecimento sobre os Territórios pela Entidade Gestora

- A Entidade Gestora deverá, em até 12 meses, conhecer os territórios atingidos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Ondas de Projetos

- Os projetos precisam ser desburocratizados permitindo prestação de contas simplificadas por meio de recibo simples. Sempre que possível as comunidades buscarão apresentar comprovantes fiscais.
- A primeira onda dos projetos do fundo de reserva dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) deverá executar projetos locais e regionais. Essa onda terá prazo de 06 a 12 meses para contratar os projetos e não contará com pacote emergencial.

Como deverá ser a Segunda Onda de Projetos

- A segunda onda de projetos deverá ser dos projetos locais e regionais.

c) Crédito e Microcrédito

Definição de linhas de crédito e de microcrédito

- Sugere-se que no acesso à política de crédito os empreendimentos devem observar o compromisso de contratação de pessoas locais em situação de vulnerabilidade.
- Sugere-se que existam linhas de crédito na modalidade de empréstimo pessoal e produtivo, para investimentos que gerem frutos nas comunidades.
- Os setores locais serão responsáveis por definir linhas de crédito e microcrédito levando em consideração as realidades de cada comunidade, os danos sofridos materiais, morais e imateriais, suas especificidades e demandas básicas como alimentação, habitação, geração de renda e demais necessidades existentes. Isso deverá ser feito observando a legislação, protocolos de consulta livre, prévia, informada e de boa fé, e buscando aplicar os menores juros possíveis.

Critérios de acesso

- Sugere-se que no acesso à política de crédito os empreendimentos devem observar o compromisso de contratação de pessoas locais em situação de vulnerabilidade, através de mecanismos que afastem as fraudes.
- Colocar fundo de aval, garantidor e garantia pelo Anexo 1.1 buscando não gerar lucro para o banco.
- Permitir a possibilidade de solicitar novos créditos (renovação de crédito) antes de pagar integralmente o primeiro, condicionada à viabilidade e possibilidades de pagamento. A pessoa atingida que ainda não acessou o crédito terá prioridade no acesso.
- Sugere-se a elaboração de critérios diferenciados, com possibilidade de eliminar o histórico de crédito limpo, a partir de avaliação, e permitindo uma carência mais longa, se necessário.

Princípios para a Definição de Juros e Linhas de Crédito e Microcrédito

- As linhas de crédito e microcrédito para Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) não devem trazer prejuízos à comunidade, alterar negativamente os modos de vida ou gerar novos danos. Elas devem observar suas especificidades, conforme a legislação e protocolos de consulta livre, prévia, informada e de boa fé.
- No crédito, os juros devem ser os menores possíveis. No microcrédito, deve-se seguir correção monetária, inclusive para renegociação, para evitar endividamento dos povos e comunidades tradicionais.
- As políticas de crédito devem possuir abordagem flexível considerando a diversidade dos beneficiários e suas categorias socioeconômicas.
- Sugere-se uma estrutura simplificada e adequada aos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) na concessão de crédito e microcrédito, sem exigência de avalistas e aval solidário, e que a política de concessão de crédito e microcrédito seja diferenciada conforme o perfil do público e objetivo.

Prazo para Iniciar o Pagamento do Empréstimo (carência)

- Sugere-se que as linhas de crédito dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) contenham pelo menos:
 - a) Carência mínima de doze meses para iniciar o pagamento, com possibilidade de extensão para grupos prioritários como os Povos e Comunidades Tradicionais, Pessoas Com Deficiência (PCDs), adolescentes a partir de 14 anos, pessoas idosas, pessoas negras, pessoas de baixa renda, mulheres, agricultores e agricultoras familiares, pessoas trabalhadoras informais, pessoas agricultoras, pescadores e pescadoras artesanais, criadores e criadoras de peixe, etc. Além disso, considerar a atividade a ser desenvolvida com o empréstimo e o perfil de vulnerabilidade das pessoas.
 - b) Em caso de pagamento antes do prazo de carência, a pessoa poderá receber um desconto na parcela. Nos casos em que não houver pagamento, garantir uma análise de justificativas e uma possível renegociação, e se for comprovada a má-fé, não será mais possível pegar mais empréstimos

Papel dos Agentes Comunitários de Crédito

- Prever a contratação de agentes comunitários de crédito, que tenham qualificação para acompanhar todo o processo do microcrédito e de equipes multidisciplinares para trabalhos de campo e visitas domiciliares.
- Para Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), deverão ser considerados agentes pertencentes a cada segmento específico de PCTs identificados nas regiões, os agentes comunitários devem capacitar a comunidade sobre os significados de termos como juros, correção monetária, entre outros, com exemplos concretos e em linguagem acessível.

